# PAÍS

**1. NOME DA MEDIDA |** **CNI em conjunto com: [ENTIDADE]**

**Tipo de medida:** [Lei, regulamento, política, medida ou prática governamental que imponha restrições às exportações brasileiras. Por exemplo: regulamento técnico (TBT), medida sanitária e fitossanitárias (SPS), imposto de importação, licenciamento de importação, cota tarifária, medidas de sustentabilidade, subsídio etc]

**Produtos afetados:** [Indicar produto afetado pela barreira. Também indicar a classificação conforme a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) para fins de notificação e avaliação de impacto]

**Descrição da medida:** [Descrever a medida ou ocorrência, suas exigências, requisitos, principais objetivos. Indicar principal questionamento da medida e se é impeditiva ou restritiva ao comércio]

**Status: [Em vigor** ou **Em processo de adoção]**

* **[ano]:** [Indicar datas de ocorrências e regulamentos relevantes, data de publicação e data de entrada em vigor]

**Impacto comercial:**

* [Dados de exportação, custos de operação, ônus administrativos, prejuízos na competitividade]

**Pontos de atenção:**

* [Questões de legitimidade; se não tem base científica; se é excessivamente onerosa; questionamentos na OMC; gestões já feitas pelo setor e pelo governo brasileiro junto ao governo do país; comparação com referências internacionais que regem a matéria; sugestões de possíveis encaminhamentos e solução etc]

**EXEMPLO:**

# CHINA

**1. REGISTRO DE PRODUTORES ESTRANGEIROS DE ALIMENTOS | CNI em conjunto com: ABIA ABIMAPI**

**Tipo de medida:** Regulamento Técnico (TBT)

**Produtos afetados:** Alimentos

**Descrição da medida:** Legislação chinesa que amplia a exigência de registro adicional para os produtores estrangeiros de produtos alimentícios. A medida cria a necessidade de certificação, auditorias e inspeções adicionais, e procedimentos que vão além do que é atualmente exigido para produtos de alto risco.

**Status: Em vigor**

* **11/2019:** Proposta de legislação - *Administrative Measures for Registration of Overseas Manufacturers of Imported Foods (Draft)*
* **12/2019:** Fim da consulta pública
* **2021:** Data de publicação – Decretos 248 e 249
* **2022:** Data de entrada em vigor

**Impacto comercial:**

* Custos adicionais para produtores estrangeiros, cujos alimentos são de baixo risco e/ou já cumprem com os requisitos.
* Possível ruptura no fluxo comercial e dificuldade de acesso ao mercado chinês.

**Pontos de atenção:**

* A medida é excessivamente onerosa, pois amplia a exigência de registro adicional a produtores estrangeiros de todos os alimentos, de alto e de baixo risco, sem que haja qualquer comprovação científica da real necessidade da medida.
* A medida foi objeto de Preocupação Comercial Específica (PCE) no Comitê de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS) (ID 485) e duas vezes (ID 576 e 611) no Comitê de Barreiras Técnicas (TBT) da Organização Mundial do Comércio (OMC). Em seu questionamento no Comitê TBT, o Brasil afirma que a autoridade nacional de saúde brasileira vem enfrentando dificuldades para utilizar o sistema para fazer suas recomendações como autoridade nacional competente.